

Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando Contratação da obra a seguir:

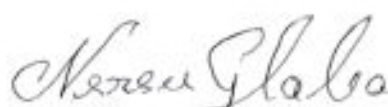
Lote	Discriminação
01	Contratação da obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema com 325,43 m2.

- Data de abertura: 15/09/2014
- Horário: 14:00 h
- Local: sala de reuniões do prédio da Câmara Municipal

O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria de Legislativo à Rua Lino Beno Lenz 913, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@camaraibema.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Ibema, 28 de Agosto de 2014.


Nereu Glaba
Presidente.





Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.08.29 16:32:00



Câmara Municipal de Ibema Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná,
Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, tipo **MENOR
PREÇO GLOBAL**, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação
01	Contratação da obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema com 325,43 m2.

- Data de abertura: 15/09/2014
- Horário: 14:00 h
- Local: sala de reuniões do prédio da Câmara Municipal

O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria de Legislativo
à Rua Lino Benó Lenz 913, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo
e-mail: licitacao@camaraibema.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Ibema, 28 de Agosto de 2014.

Nereu Glaba
Nereu Glaba
Presidente.

[Handwritten signatures and initials]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 1 de 1
Publicado em 16 de setembro de 2014 às 10:24
Edição Ordinária - Nº 023/2014 - Atos do Poder Legislativo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.09.16 10:26:01



Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de março de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R\$
Cassol Engenharia Ltda	133.742,46

Inabilitado: Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado na fase 02.

Ibema, em 15 de Setembro de 2014.


Nereu Glaba
Presidente Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

PARTES: Contratante: Poder Legislativo de Ibema, Estado do Paraná.
Contratado: Cassol Engenharia Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 133.742,46 (Cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais, quarenta e seis centavos).

CONTRATO Nº: 3/2014

PRAZO EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias.

PAGAMENTO: Conforme cronograma físico financeiro.

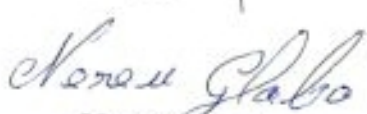
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.03.1000.1001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

OBJETO: Contratação da obra de ampliação do prédio da Câmara do município de Ibema, com 325,43 m².

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014

FORO: Catanduvas/Pr.


Algacir da Silva Dias
Presidente do Legislativo.


Nereu Glaba
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná



CONTRATO Nº 3/2014

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Lino Beno Lenz 913 – Ibema – Pr, inscrita no CNPJ nº 80.882.392/0001-07, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. Algacir da Silva Dias, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.977.992-7 SSP-Pr e CPF nº 539.070.009-00.

CONTRATADO: CASSOL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, município de Guaraniaçu - Pr, CNPJ nº 04.043.123/0001-60 e NIRE nº 41204413668 representada neste ato pelo administrador, o Sr. Eloi Cassol, RG/PR nº 3.027.161-0 e CPF nº 391.453.529-68, residente e domiciliado na Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Município de Guaraniaçu – Pr, Centro, CEP 85.400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto a Contratação da obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema, com 325.43 m², conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais, localização e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venha ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor total da contratação é de R\$ 133.742,46 (Cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais, quarenta e seis centavos), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná



01.001.01.031.1000.1001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 001.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução e Vigência Contrato

O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias e a vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

Compete a Administração da Câmara Municipal de Ibema a aplicação das penalidades bem como a Engenheiro designado pelo contratante, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações de Contratado e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) manter um profissional Engenheiro responsável pela parte técnica da obra;
- f) sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal de Ibema

Estado do Paraná



- i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;
- j) deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Poder Legislativo do Município de Ibema, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do convênio previsto neste instrumento;
- b) promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;
- e) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Câmara Municipal de Ibema

Estado do Paraná



Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

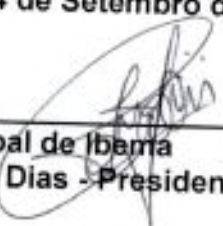
Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Catanduvas-Pr para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

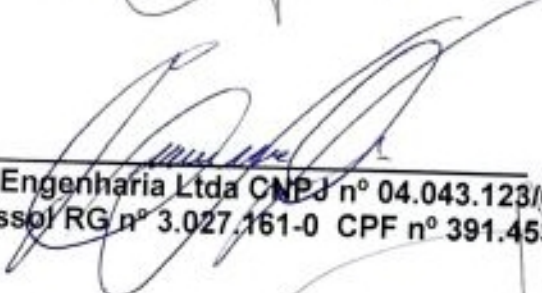
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 24 de Setembro de 2014.

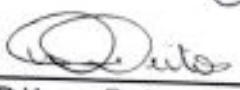
CONTRATANTE:

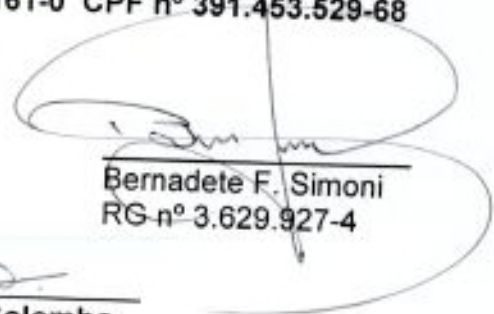

Câmara Municipal de Ibema
Algacir da Silva Dias - Presidente

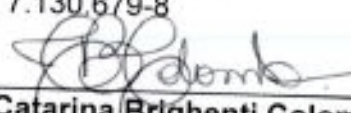
CONTRATADO:


Cassol Engenharia Ltda CNPJ nº 04.043.123/0001-60
Eloi Cassol RG nº 3.027.161-0 CPF nº 391.453.529-68

TESTEMUNHAS:


Débora Deitos Scatolin
RG nº 7.130.679-8


Bernadete F. Simoni
RG nº 3.629.927-4


Catarina Brighenti Colombo
RG nº 8.477.891-5 OAB nº 47288



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.09.25 10:05:44



Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

PARTES: Contratante: Poder Legislativo de Ibema, Estado do Paraná.
Contratado: Cassol Engenharia Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 133.742,46 (Cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais, quarenta e seis centavos).

CONTRATO Nº: 3/2014

PRazo EXECUÇÃO: 120 dias

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias.

PAGAMENTO: Conforme cronograma físico financeiro.

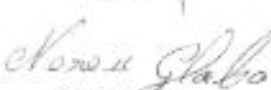
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.03.1000.1001.4.4.90.51.00 - Obras e instalações

OBJETO: Contratação da obra de ampliação do prédio da Câmara do município de Ibema, com 325,43 m2.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014

FORO: Catanduvas/Pr.


Algacir da Silva Dias
Presidente do Legislativo.


Nereu Glaba
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná



ORDEN DE SERVIÇO:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Autorizamos a empresa Cassol Engenharia Ltda, Localizada á Avenida Aylon de Souza Naves, 1010 centro, do Município de Guaraniaçu – Pr, CEP: 85.400-000 CNPJ nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Eloi Cassol RG nº 3.027.161-00 e CPF nº 391.453.529-68, executar os serviços de Contratação da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ibema com 325.43 m2, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, e infra-estrutura previstos na Licitação acima especificada, a qual a empresa é vencedora.

Ibema, 25 de Setembro de 2014.


Algacir da Silva Dias
Presidente do Legislativo.

Recb em 23/09/14


Câmara Municipal de Ibema
Estado do Paraná



PARECER DO PROCESSO

Em análise do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 3/2014**, efetuado na Contratação da obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema, com 325,43 m², entendemos que o mesmo atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Ibema 25 de Setembro de 2014.

Catarina Brighenti Colombo
Advogada OAB/PR Nº 47288
CPF Nº 280.001.408-37
RG Nº 8.477.891-5